



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 20/2016
PROCESSO N. 23747.015793.2016-17
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N. 02/2015

CONTRATO Nº 020/2016 DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA E A EMPRESA MARCENARIA SULAR LTDA.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0015-56, com sede provisória na Rua A, nº 198, Setor A, Centro, no Município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Substituto Sr. MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA, CPF n. 440.326.174-49, RG n. 21368040 SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.873, de 29 de Setembro de 2014, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa MARCENARIA SULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.278.519/0001-40, estabelecida na cidade de Caxias do Sul/RS, na Rua Nestor Moreira, 631, Bairro Sagrada Família, CEP: 95.052-500, Caixa Postal: 000978, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Majoritário, Sr. JAIR BIAGIO CANEVESE, CPF nº 257.777.930-53, RG nº 1008765396-SSP/RS, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23747.015793.2016-17 do IFMT/ALF, resolvem celebrar o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, que será regido pela Lei n. 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – SRP n. 02/2015, e as quantidades abaixo especificadas:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
118	M ²	20	Persiana vertical, tecido convencional composição 100% poliéster, lavável, lâmina de 9 cm, atóxica, modelo de abertura a definir, com corrente em fio de polipropileno com bola nº 10 (dispostas de 1 x 1 cm), trilho único em alumínio anodizado quadrado reforçado	R\$ 94,30	R\$ 1.886,00

IFMT – Campus Alta Floresta (UASG 158972)
Endereço: Rua A, 198, Setor A, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

		4cm x 4,5cm - Ancoramento: suporte de ancoramento 80 x1,50 mm/1/2" x 1/4" em ferro galvanizado C/fixação em alvenaria c/6mm e bucha, em nylon e presilha inoxidável de pressão p/ sustentação de todo o sistema e fácil remoção. Bando em alumínio com 10 cm de largura e lâmina em tecido, cor a definir durante o momento da contratação.		
--	--	---	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como o Edital do Pregão Eletrônico – SRP n. 02/2015, o Termo de Referência, anexo I do edital, a Proposta de Preços, a Ata de Registro de Preços e documentos que a acompanham firmados pela CONTRATADA, estando todos vinculados entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **21/12/2016 a 20/12/2018**, considerando o prazo de garantia informado pela CONTRATADA em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – SRP n. 002/2015 e ainda o que determina a Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão na Fonte 112, PTRES: 108871 e Natureza de Despesa: 449052-51, ou outras fontes sob critério e oportunidade da Administração, do Orçamento Geral da União de 2016, ressaltando-se que, à época da efetivação das compras que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão às custas de cada unidade – Reitoria e Campi solicitantes, obedecidos o disposto no Art. 14 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os equipamentos propostos deverão possuir garantia do Fabricante de **5 (cinco) anos** a partir do recebimento definitivo dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os itens descritos abaixo, o Termo de Garantia será de no **mínimo 2 (dois) anos** contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, a partir do recebimento definitivo:

- Grupo 4: itens: 55, 56, 57, 58 e 59;
- Grupo 5: itens: 68, 69, 70 e 71;
- Grupo 7: itens: 78,80 e 81;
- Grupo 8: itens: 79 a 92;
- Grupo 12: itens: 117 e 118.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na vigência da garantia, o Contratado deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO

O Contratado ficará obrigado a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica no prazo máximo de 5 dias úteis do recebimento da comunicação para a Reitoria, Campus Cuiabá e Bela Vista e de 5 dias úteis para os demais *campi*, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

PARÁGRAFO QUINTO

O Contratado deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.

PARÁGRAFO SEXTO

A execução dos serviços de assistência técnica poderá ser efetuada por terceiro qualificado como assistência técnica autorizada do fabricante.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A assistência técnica deverá ser prestada pela própria fabricante ou por terceiro qualificado como assistência técnica do fabricante, em sua sede ou filiais ou nos locais das entregas dos produtos, sem quaisquer ônus de montagem, desmontagem e transporte para o Contratante.

CLÁUSULA DECIMA – DO PREÇO

Os materiais serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela CONTRATADA, obedecendo a Proposta de Preços e Ata de Registro de Preços, o qual será fixo e irrevogável até o fim do Contrato, com exceção dos casos previstos em lei, com a devida justificativa e comprovação técnica, as quais serão julgadas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O IFMT – *Campus* Alta Floresta deverá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato é de R\$ 1.886,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

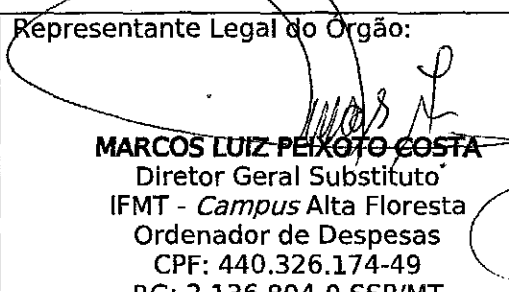

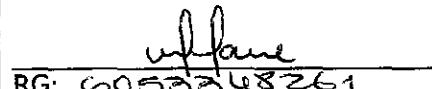
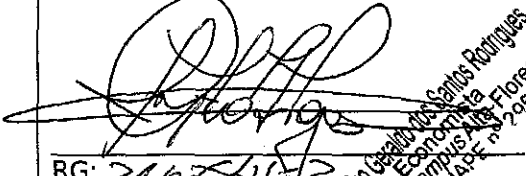
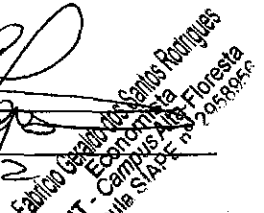
Incumbirá a CONTRATANTE de providenciar a publicação do extrato deste Contrato no D.O.U. que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes.

Alta Floresta/MT, 21 de Dezembro de 2016.

Representante Legal do Órgão:  MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA Diretor Geral Substituto IFMT - Campus Alta Floresta Ordenador de Despesas CPF: 440.326.174-49 RG: 2.136.804-0 SSP/MT	Representante Legal da Empresa:  JAIR BIAGIO CANEVESE Representante Legal Marcenaria Sular LTDA CPF: 257.777.930-53 RG: 1008765396-SSP/RS
Testemunha 01:  RG: 6053348261	Testemunha 02:  RG: 210354172 



EXTRATOS DE RESCISÕES

Espécie: Rescisão de Contrato de Professor Temporário. OBJETO: rescindir pelo término de prazo contratual, em 31/12/2016, o contrato Nº 01/2015, celebrado entre o Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo, RS e a professora Tânia Regina Warpechowski, em conformidade com o Art.12, Inciso 1 da Lei 8.745/1993.

Espécie: Rescisão de Contrato de Professor Temporário. OBJETO: rescindir pelo término de prazo contratual, em 31/12/2016, o contrato Nº 05/2015, celebrado entre o Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo, RS e a professora Joice Machado, em conformidade com o Art.12, Inciso 1 da Lei 8.745/1993.

Espécie: Rescisão de Contrato de Professor Temporário. OBJETO: rescindir pelo término de prazo contratual, em 31/12/2016, o contrato Nº 01/2016, celebrado entre o Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo, RS e a professora Juliana Marques Tejkowski Gehlan, em conformidade com o Art.12, Inciso 1 da Lei 8.745/1993.

Espécie: Rescisão de Contrato de Professor Temporário. OBJETO: rescindir pelo término de prazo contratual, em 31/12/2016, o contrato Nº 06/2016, celebrado entre o Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo, RS e a professora Marieli Alves da Silva, em conformidade com o Art.12, Inciso 1 da Lei 8.745/1993.

Espécie: Rescisão de Contrato de Professor Temporário. OBJETO: rescindir pelo término de prazo contratual, em 31/12/2016, o contrato Nº 05/2016, celebrado entre o Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo, RS e a professora Ana Queli Mafaldá Reis Lautório, em conformidade com o Art.12, Inciso 1 da Lei 8.745/1993.

Espécie: Rescisão de Contrato de Professor Temporário. OBJETO: rescindir pelo término de prazo contratual, em 31/12/2016, o contrato Nº 04/2016, celebrado entre o Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo, RS e o professor Márcio Rafael Hammes, em conformidade com o Art.12, Inciso 1 da Lei 8.745/1993.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Contrato de Professor Substituto de acordo com a Lei Nº 8.745/93 e legislação complementar: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus Santo Ângelo, RS; e a Professora FRANCINE RODRIGUES IANISKI. Do prazo: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original. Data e assinatura: 30/12/2016; ROSANE RODRIGUES PAGNO, pela Contratante e FRANCINE RODRIGUES IANISKI, pela contratada.

Espécie: Contrato de Professor Substituto de acordo com a Lei Nº 8.745/93 e legislação complementar: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus Santo Ângelo, RS; e a Professora MÁRCIA REJANE CHITOLINA. Do prazo: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE JULHO DE 2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original. Data e assinatura: 30/12/2016; ROSANE RODRIGUES PAGNO, pela Contratante e MÁRCIA REJANE CHITOLINA, pela contratada.

CAMPUS SANTA ROSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2016 - UASG 158504

Número do Contrato: 2/2016.
Nº Processo: 23242000241201504.
PREGÃO SRP Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 09316305000181. Contratada: MATRIX - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e supressão contratual de equipamentos já amortizados do primeiro ano de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 01/02/2017 a 01/02/2018. Valor Total: R\$227.437,94. Fonte: 112000000 - 2016NE800016. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) 158504-26420-2016NE800025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2016 - UASG 158504

Número do Contrato: 2/2015.
Nº Processo: 23242000282201410.
PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 13682207000135. Contratada: VTP SUL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - LTDA - ME. Objeto: Supressão de valor contratual, com redução de 4 (quatro) funcionárias, que representam 23,62% do valor contratado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Valor Total: R\$481.424,28. Fonte: 112000000 - 2016NE800025. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) 158504-26420-2016NE800025

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ufar/ufar/cidade.html>, pelo código 00032017010300057

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 158153

Número do Contrato: 1/2015.
Nº Processo: 23372000779201525.
PREGÃO SRP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 15/01/2017 a 14/01/2018. Data de Assinatura: 15/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) 158153-26429-2016NE800106

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 158153

Número do Contrato: 3/2015.
Nº Processo: 23372001490201442.
PREGÃO SRP Nº 69/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 09262561000133. Contratado: TELGO TELECOMUNICACOES GOIAS LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 - Vigência: 21/01/2017 a 20/01/2018. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) 158153-26429-2016NE800106

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 158153

Número do Contrato: 12/2014.
Nº Processo: 23372000197201387.
PREGÃO SRP Nº 9/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 69112514000135. Contratado: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. -Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) 158153-26429-2016NE800106

CAMPUS DA CIDADE DE URUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 158434

Número do Contrato: 3/2016.
Nº Processo: 2337700117201522.
PREGÃO SRP Nº 4/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 05506933000179. Contratado: WEBDOC LOCAÇÕES LTDA - EPP -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 03/2016, para prestação de serviços de reprografia. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art. 57, inciso II, Art. 65 inciso II, Alínea d. Data de Assinatura: 31/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) 158434-26429-2016NE800054

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 2, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR PRO-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO IPATINGA, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção 1, página 112, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pag.17, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contratação como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DA ÁREA / DISCIPLINAS / HABILITAÇÃO / VAGA / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO MENSAL

Área	Habilitação	Vaga	Carga Horária	Remuneração Mensal
Mecânica / Segurança do Trabalho / Eletrotécnica / Graduação em Engenharia Mecânica / Cursos de Formação Inicial Continuada	Mecânica	1	40 horas	R\$ 2.968,73

2. DO REGIME DE TRABALHO

A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais (segunda-feira a sábado). Essa carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurno e noturno, nas modalidades superior, técnico subsequente e técnico integrado ao ensino médio, ou outros oferecidos pelo IFMG Campus Avançado Ipatinga ou instituições parceiras, além de atender as atividades complementares naturais da profissão de docente.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de inscrição: de 27/12/2016 a 10/01/2017.
- 3.2. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do site <http://www.ifmg.edu.br>
- 3.3. É vedada a inscrição por correspondência.
- 3.4. O IFMG Campus Avançado Ipatinga não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros motivos. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via internet.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 158972

Nº Processo: 23747015793201617.
PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA. CNPJ Contratado: 89278519000140. Contratado: MARCENARIA SULAR LTDA - Objeto: Aquisição de mobiliários (pernas) para atender ao IFMT Campus Alta Floresta. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/12/2016 a 20/12/2018. Valor Total: R\$1.886,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800380. Data de Assinatura: 21/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) 158972-26414-2016NE800135

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 01/2016 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratada: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA BARRROS. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso I da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 02/01/2017. Campus Campo Grande.

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 026/2016 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratada: MARIACIANE MORES NUNES. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso I da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 02/01/2017. Campus Campo Grande.

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 029/2016 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratada: MARILON VIOLA VIEIRO. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso I da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 02/01/2017. Campus Navimí.

CAMPUS CAMPO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 158449

Nº Processo: 23347023717201680.
DISPENSA Nº 20/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 21808607000126. Contratado: NETMAXXI TELECOMUNICACOES E INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento mensal de link de dados para acesso à internet com capacidade de 10Mbps, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários, para atender a demanda do IFMS-Campus Campo Grande. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Lei 8078/90. Vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017. Valor Total: R\$5.910,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800217. Data de Assinatura: 23/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) 158449-26415-2016NE800007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.